

§ 1º A indenização de que trata este artigo também é devida ao (à) servidor (a) que se aposentar e aos (às) dependentes de servidor (a) falecido (a), hipótese na qual se observará o disposto na Lei nº 6.858, de 24/11/1980 e suas modificações.

§ 2º A indenização será calculada considerando o período de férias a que o(a) servidor(a) tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 3º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for verificada a exoneração, a aposentadoria ou o falecimento do (a) servidor (a), conforme o caso, considerando-se, ainda, o adicional constitucional.

§ 4º Para fins de aplicação da regra disposta no *caput*, deverá ser observada a data de ingresso no cargo efetivo, no cargo em comissão e na função comissionada.

Art. 24. Não será devida a indenização de férias ao (à) servidor (a) que requerer vacância do cargo ocupado neste Tribunal, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, amparado pelo mesmo regime jurídico (RJU).

Parágrafo único. Caso o (a) servidor (a) tenha usufruído as férias relativas ao exercício da vacância, não será devida a devolução aos cofres públicos da importância recebida.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os agendamentos, alterações e interrupções de férias serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Art. 27. Revogam-se a Ordem de Serviço nº 45, de 28/7/2003, e suas alterações, bem como as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 3 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 220/2024

Transfere atribuições entre unidades da Secretaria de Gestão de Pessoas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução TRE-MT nº 485, de 18 de abril de 2002, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orgânica aprovada pela Resolução TRE-MT nº 561, de 14 de junho de 2006 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 255, de 11 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 02201.2024-2;

RESOLVE

Art. 1º Transferir as atribuições constantes do Anexo VII da Portaria nº 255/2016, referentes à requisição de servidores, da Seção de Cadastro e Registros Funcionais da Coordenadoria de Pessoal para a Seção de Seleção, Admissão e Avaliação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: As atribuições de que trata o *caput* passam a ser as seguintes:

I - Instruir e efetuar o controle dos prazos de requisição e de cessão de servidores para a Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais;

II - Prestar informações, orientações e comunicações decorrentes dos processos de requisição.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 3 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 222/2024

Retifica a Portaria TRE-MT nº 216/2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 03679.2024-7.2020,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 216, de 29/04/2024, publicada no DJE nº 4120, de 02/05/2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

Rodrigo Rodrigues

(...)

Leia-se:

(...)

Rodrigo Rodrigues de Araújo

(...)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 3 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 221/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 19, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o pedido de desistência do candidato Felipe Augusto Nunes Ferraz;

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 10966.2023-2;

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato FELIPE AUGUSTO NUNES FERRAZ, classificado em 36º lugar na categoria ampla concorrência do Concurso Público de Provas do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (aproveitamento) para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Portaria TRE-MT nº 192, publicada no DOU nº 76 de 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 3 de maio de 2024.

Desembargadora **MARIA APARECIDA RIBEIRO**

Presidente do TRE-MT

PORTARIA Nº 217/2024

Substitui o Presidente e o Juiz Eleitoral do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 19 do Regimento Interno deste Tribunal;

Considerando o teor da Resolução no 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;